## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA CRIMINAL

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0000745-77.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Abandono de incapaz

Autor: Justiça Pública

Réu: Jesilande da Silva Santos

## CONCLUSÃO

| Em,                   | faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da |
|-----------------------|--|
| Comarca de São Carlos | , DR. Antonio Benedito Morello.  |
| Eu,, e                | screvente, subscrevi.  |

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade da ré **Jesilande da Silva Santos**, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, data supra.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

## DATA

| Em  | , recebi estes autos em cartório. |
|-----|-----------------------------------|
| Eu, | , escrevente, subscrevi.          |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA